

Rec. OB. 1315/38.

(28.207/39)

UV/2M.

SAAY

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso "ex-officio" interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Manaus, por força do § unico do art. 114 do regulamento aprovado pelo dec. n. 24.784, de 14 de julho de 1934, de sua decisão concedendo aposentadoria ordinaria a José Francisco Rodrigues Sarmiento:

CONSIDERANDO que não está exáto o calculo efetuado pela Caixa, quanto à indenização do art. 43 do dec. n. 20.465, de 12 de outubro de 1931;

RESOLVE a 2a. Camara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento em parte, ao recurso, para confirmar o beneficio, determinando, porém, que seja observado o calculo do Serviço Técnico Atuarial.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1939.

a) Luiz Augusto de Rego Monteiro      Presidente

a) Costa Miranda      Relator

Fui presente- a) Mafereia Silveira      Adj. do Proc.  
Geral

Publicado no "Diario Oficial" em

191 5 1 39